



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

SF/20032.55801-39

A standard linear barcode is located on the right side of the page, oriented vertically. It is used for document tracking and identification.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º Os campi serão dirigidos por diretores-gerais, que serão escolhidos e nomeados pelo reitor entre os integrantes de lista tríplice eleita em processo de consulta à comunidade do respectivo campus, observado o disposto nos art. 2º e art. 3º.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Em mais um retrocesso a MPV 914 acaba com a eleição dos diretores-gerais dos campi de universidades. Em lugar de eleitos em lista tríplice pela comunidade acadêmica, serão escolhidos pelo Reitor, entre docentes com as qualificações fixadas pela MPV.

Trata-se de retrocesso à luz do princípio democrático, que não se justifica nem tem quaisquer motivações apontadas pela MPV, em clara ofensa ao art. 62 da CF.
A presente emenda busca preservar a previsão contida na Lei nº 11.892, de 2008.

Senador Paulo Paim
PT/RS